



PORTARIA Nº 110/2021

**“ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA  
A SERVIDOR OCUPANTE DE  
CARGO EFETIVO QUE  
ESPECIFICA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta edilidade, e:

**Considerando** que a atribuição de função gratificada a servidor efetivo reveste-se de indiscutível interesse público, vez que evita-se a criação e provimento de cargo em comissão para as mesmas funções, além de servir como incentivo ao servidor municipal que for designado o exercício das funções;

**Considerando** o disposto na RESOLUÇÃO Nº 003/2021, que “Dispõe sobre a criação da Função de Chefe de Recursos Humanos e de Gestor de Contratos e da outras providências.”;

**Considerando** alteração realizada no Art. 2º da Resolução Nº 003/2021 através da Resolução Nº 004/2021;

**Considerando** que o artigo 4º da Resolução nº 003/2021 instituiu a função de Gestor de Contratos e elencou atribuições, equiparando a função a encargo de chefia e inspeção para todos os fins legais nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº 273/97;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica atribuído ao servidor **BRUNO ANDRADE DE SALES**, inscrito no CPF sob o nº 027.305.831-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO GERAL**, o exercício da Função Gratificada, constante do Artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 003/21, consistente no exercício das funções de **GESTOR DE CONTRATOS**, fazendo jus ao recebimento de gratificação correspondente a **45% (quarenta e cinco por cento) do salário base do servidor.**

**Art. 2º.** O servidor fica responsável pelas seguintes atribuições:

**I – Conhecer todo processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;**



**II** – Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

**III** – Fiscalizar e exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

**IV** – Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

**Art. 3º.** O servidor investido na função gratificada fica sujeito a prestação de serviço em regime de tempo integral, sem direito a adicionais de horas extras ou noturnas.

**Art. 4º.** A gratificação de que trata esta portaria não se incorpora ao vencimento do servidor para nenhum efeito.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês  
de setembro do ano de dois mil e vinte e um (28/09/2021).**

**NEILTON OLIVEIRA SANTOS**  
**Presidente**